

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE
VENDAS – ALLIANZ PARQUE
JUSTIN BIEBER E COLDPLAY - 2022

Allianz e você, um show à parte!





REGULAMENTO DA CAMPANHA DE
VENDAS – ALLIANZ PARQUE

COLDPLAY

2022

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS – SHOW COLDPLAY - MUSIC OF THE SPHERES

1. PERÍODO

1.1. A Campanha de Vendas – Show Coldplay - Music Of The Spheres (“Campanha”) ocorrerá de 01 de maio de 2022 a 31 de agosto de 2022.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Esta Campanha é direcionada exclusivamente aos **Corretores de Seguros**, pessoa jurídica ou pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, estabelecida no território nacional, desde que:

- (i) com registro regular perante a SUSEP em todo o território nacional;
- (ii) estejam cadastrados na base da Allianz Seguros S/A (“ALLIANZ”), nos Produtos participantes desta Campanha, até 20 de abril de 2022;
- (iii) atendam aos requisitos de inscrição previstos no item 3, abaixo; e
- (iv) observem os critérios estabelecidos na Política Anticorrupção e no Código de Conduta Comercial da ALLIANZ, disponíveis no *AllianzNet*.

2.2. Para os fins desta Campanha, nos casos em que houver agrupamento entre os Corretores(as) participantes, por decisão exclusiva da Diretoria Comercial da ALLIANZ, somente serão considerados os(as) assim classificados até 20 de abril de 2022, conforme “Termo de Credenciamento de Agrupamento de Produção”, podendo ser consideradas eventuais alterações de agrupamentos que ocorram durante o período da Campanha, desde que aprovado pela Diretoria Comercial da ALLIANZ e devidamente formalizado. Em caso de agrupamento, somente a “Corretora Principal” será premiada pela ALLIANZ, mas esta poderá indicar participante do grupo que a representará na premiação desta Campanha, desde que atingidos os critérios definidos neste Regulamento, em especial o item 6, abaixo.

2.3. Fica desde já esclarecido que **não participam** desta Campanha Corretores(as) da Regional “Corporate e Parcerias” e Corretores(as) segmentados como Assessorias, Cativos de Assessorias, Bancos, Corretoras Cativas, Cooperativas, Montadoras, Mega Brokers (conforme enquadramento efetuado pela ALLIANZ), bem como Corretores(as) já classificados no início da Campanha ou que, durante essa, tenham classificação de atendimento em *Run – off*, ou seja, que deixaram de comercializar os produtos da ALLIANZ e permanecem apenas com as apólices já emitidas até o fim de sua vigência.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os(as) Corretores(as) elegíveis que possuem cadastro ativo na ALLIANZ participarão automaticamente desta Campanha, observando todas as regras previstas no item 2, acima, deste Regulamento.

3.1.1. Os(as) Corretores(as) elegíveis que atenderem aos critérios previstos neste Regulamento e aderirem automaticamente a Campanha serão considerados, e doravante denominados como “PARTICIPANTE(S)”.

3.2. Os PARTICIPANTES devem atuar de forma honesta, justa e profissional, levando sempre em consideração os melhores interesses dos clientes.

3.2.1. Desde já, fica determinado que serão excluídos automaticamente da Campanha os PARTICIPANTES que se envolverem em qualquer tipo de fraude, seja ela comprovada ou mero indício, ou ainda em caso de violação de regras éticas e/ou comerciais, ou que estejam em desacordo com as regras previstas na Política Anticorrupção e/ou Código de Conduta Comercial da ALLIANZ.

3.2.2. O Departamento de Compliance realizará a análise da listagem prévia dos PARTICIPANTES premiados e poderá vetar a concessão de premiação caso verifique infrações, especialmente as relacionadas no item 3.2. e 3.2.1., acima.

3.3. Caso o PARTICIPANTE não tenha interesse em participar desta Campanha, deverá formalizar sua recusa, por *e-mail*, para o seu *account* de atendimento e, feita esta manifestação, não poderá mais participar da Campanha.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Definições iniciais:

i - Prêmio Emitido Líquido (PEL): Prêmios Diretos (-) Cosseguro Cedido (-) Cancelamentos.

ii - Incremento de Prêmio Emitido Líquido: PEL do período referencial *versus* o PEL do mesmo período referencial do ano anterior. Caso o PEL do ano anterior seja negativo, a base para cálculo do incremento será considerada igual a zero.

iii - Pontos: O atingimento dos objetivos com o incremento em PEL e Carteira será convertido em pontos, de acordo com o item 6, abaixo.

iv - Cancelamento: Quantidade de apólices canceladas em comparação ao total de apólices vigentes no ano anterior. Para fins desta Campanha será considerado o percentual de 20% de cancelamento como critério de desclassificação.

v - Carteira: É a soma do PEL de todas as apólices emitidas dos Produtos participantes pelo Corretor(a) no período da Campanha.

vi – Qualidade de Sinistro: (Sinistro + Despesa de Sinistro + Comissão) 12 (doze) meses (/) Prêmio Ganho 12 (doze) meses.

5. PRODUTOS PARTICIPANTES

5.1. Para efeito de pontuação nesta Campanha, serão considerados os seguintes Produtos e agrupamentos:

MASSIFICADOS		
Ramo	Agrupamento de Ramo	Nome Produto

2002	CONDOMÍNIO	Condomínio
2021	CONDOMÍNIO	Assistência Condomínio
2056	CONDOMÍNIO	Compreensivo Condomínio
2004	EMPRESA	Empresa
2022	EMPRESA	Assistência Empresa
2057	EMPRESA	Compreensivo Empresarial
2010	HABITACIONAL	Habitacional Global de Bancos
2024	EMPRESA PME	Empresa PME
2001	RESIDÊNCIA	Residência
2003	RESIDÊNCIA	Imobiliária
2013	RESIDÊNCIA	Residência Digital
2020	RESIDÊNCIA	Assistência Residência
2055	RESIDÊNCIA	Compreensivo Residencial
2067	HABITACIONAL	Habitacional – Fora S.F.H.

5.2. Fica desde já esclarecido que as apólices de seguro oriundas dos Produtos da AGCS, Mondial Global, Agro Cultivo e FM Global não serão consideradas para fins de pontuação nesta Campanha.

6. REGRAS DE PONTUAÇÃO

6.1. O PARTICIPANTE terá metas de incremento de PEL e Carteira, que, quando alcançadas de forma integral para cada meta, serão transformadas em pontos, considerando o critério de pontuação máxima por linha de negócio, conforme descrito no Quadro I, abaixo:

Quadro I

Faixa PEL/ano	Linha de Negócio	Incremento	Pontos	Limite Incremento	Pontuação Máxima
Pel Incremental	Condomínio	R\$ 5.000	5	Sem limite	Sem limite
Pel Incremental	Residência	R\$ 5.000	5	Sem limite	Sem limite
Pel Incremental	Empresa PME	R\$ 5.000	5	Sem limite	Sem limite
Faixa PEL/ano	Linha de Negócio	Objetivo	Pontos	Limite	Pontuação Máxima
Carteira 2022	PEL Total Massificados	R\$ 30.000	2	Sem limite	30

7. REGRAS DE APURAÇÃO

7.1. Os pontos serão apurados ao final do período da Campanha e contabilizados até o 10º dia útil do mês subsequente ao período de apuração. Os pontos apurados desta forma serão considerados provisórios, pois estarão sujeitos à validação, conforme disposto no item 7.3, abaixo.

7.2. Não serão computadas na apuração da Campanha propostas transmitidas, mas não aceitas e/ou não emitidas.

7.3. Em até 90 (noventa) dias após o período de apuração mencionado no item 7.1., supra, será realizada a validação dos pontos. O PARTICIPANTE poderá ser desclassificado, não tendo direito a qualquer premiação caso atinja, durante este período, o percentual igual ou superior a 20% de cancelamentos, seja por linha de Produto ou no total de apólices emitidas, bem como se verificado indícios de má fé na comercialização e/ou violação das regras previstas na Política Anticorrupção e/ou Código de Conduta Comercial da ALLIANZ.

7.4. Os PARTICIPANTES serão comunicados dos resultados no mês subsequente à apuração, por e-mail.

8. PREMIAÇÕES

8.1. Os 180 (cento e oitenta) PARTICIPANTES com as maiores pontuações apuradas nesta Campanha serão contemplados da seguinte forma:

8.1.1. **Prêmio 1:** Os PARTICIPANTES contemplados do 1º ao 7º lugar no ranking de cada regional, conforme regras de premiação, abaixo, serão premiados com **01 (um) par de ingressos Camarote** no Allianz Parque para o show da banda Coldplay - Music Of The Spheres – Tour Brasil, **incluindo** passagem aérea de ida/volta em classe econômica e estadia em hotel (1 diária) categoria turística e traslados, conforme tabela, abaixo:

PRÊMIO 1 – Camarote Item 8.1.1	
REGIONAL	Corretores
REGIONAL CO/MG	1º ao 7º lugar
REGIONAL N/NE	1º ao 7º lugar
REGIONAL RJ/ES	1º ao 7º lugar
REGIONAL SÃO PAULO	1º ao 7º lugar
REGIONAL SP INTERIOR	1º ao 7º lugar
REGIONAL SUL	1º ao 7º lugar
TOTAL	42

8.1.2. **Prêmio 2:** Os PARTICIPANTES contemplados do 8º lugar ao 30º lugar no ranking de cada regional, conforme regras de premiação, abaixo, serão premiados com **01 (um) par de ingressos Cadeira** no Allianz Parque para o show da banda Coldplay - Music Of The Spheres – Tour Brasil, **não incluindo** passagem aérea e/ou estadia em hotel, correndo estes custos exclusivamente por conta do PARTICIPANTE premiado, conforme tabela, abaixo:

PRÊMIO 2 – Cadeiras Item 8.1.1	
REGIONAL	Corretores
REGIONAL CO/MG	8º ao 30º lugar
REGIONAL N/NE	8º ao 30º lugar

REGIONAL RJ/ES	8º ao 30º lugar
REGIONAL SÃO PAULO	8º ao 30º lugar
REGIONAL SP INTERIOR	8º ao 30º lugar
REGIONAL SUL	8º ao 30º lugar
TOTAL	138

8.2. O PARTICIPANTE ganhador e seu acompanhante serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo cumprimento das regras impostas pelo Allianz Parque para participação do show.

8.3. Em conformidade com a Lei nº 12.846/13 e com as normas de Compliance do Grupo ALLIANZ, os dados dos PARTICIPANTES ganhadores e seus acompanhantes deverão ser previamente reportados para a área de Compliance para que sejam conduzidas as devidas análises de integridade, bem como relacionamento com pessoas ligadas a governo(s) ou que tenha relevância pública similar.

8.3.1. O Departamento de Compliance tem como objetivo mitigar cenários de conflito de interesses, risco reputacional e outros riscos relacionados à Integridade, assim como orientar sobre eventual mitigação ou decidir a respeito da impossibilidade de contemplar os PARTICIPANTES ganhadores e seus acompanhantes nas premiações.

8.4. Fica vetada a participação de acompanhantes com vínculo empregatício junto a empresas congêneres do mercado segurador.

8.5. A premiação decorrente da presente Campanha não se caracteriza como comissão de corretagem.

8.6. A ALLIANZ poderá alterar, a qualquer tempo, os prêmios, em virtude de caso fortuito e/ou força maior, ou, ainda, por prêmio semelhante em caso de indisponibilidade ou dificuldade de aquisição, a seu exclusivo critério.

9. REGRAS DE PREMIAÇÃO

9.1. Ao final do período de participação na Campanha e na forma do item 7, acima, a ALLIANZ realizará o levantamento de todos os PARTICIPANTES e respectivas pontuações obtidas durante a Campanha, definindo desta forma um ranking geral de classificação para a identificação dos vencedores, quais sejam, os que tiverem obtido, no referido período, a maior pontuação, **observada a ordem de classificação em cada uma das regionais**, conforme posições e quantidades indicadas no item 8.1.1, acima.

9.1.1. A distribuição de vagas para **prêmio 1** e **prêmio 2** é igual para cada regional.

9.2. Fica ainda esclarecido que, para fazer parte do ranking geral ao final da Campanha, os participantes devem, no período total apurado, possuir um crescimento superior a 0 (zero) e, ainda, não somar um percentual superior a 85% (oitenta e cinco por cento) de qualidade no sinistro nos Produtos participantes da Campanha.

9.3. Em caso de empate, será definido como contemplado o PARTICIPANTE que tiver alcançado o maior PEL Incremental nos Produtos participantes no período da Campanha, considerando até 4 casas decimais.

9.4. Somente poderão ser contemplados com as premiações os corretores sócios atuantes responsáveis por angariar e promover contratos de seguros entre a ALLIANZ e clientes na PARTICIPANTE contemplada, desde que maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Em caso de agrupamento, somente será premiado pela ALLIANZ a Corretora Principal, mas esta poderá indicar, como contemplado para receber o prêmio, um dos corretores pertencentes ao seu agrupamento, conforme Termo de Credenciamento de Agrupamento de Produção, nos termos deste Regulamento.

9.5. A premiação obrigatoriamente obedecerá aos critérios definidos neste Regulamento, sendo vedado o direcionamento de prêmios aos PARTICIPANTES.

9.6. As premiações são pessoais, individuais e intransferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição dos prêmios oferecidos por solicitação dos PARTICIPANTES.

9.7. Para o Prêmio 1:

- (i) Caso o PARTICIPANTE não retire o prêmio no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado ou no prazo indicado expressamente pela ALLIANZ, este perderá seu direito, podendo a ALLIANZ dar a destinação que lhe interessar;
- (iii) O PARTICIPANTE ganhador e seu acompanhante devem respeitar a classificação etária do evento.
- (iv) As despesas de hospedagem e passagem aérea ida/volta para os PARTICIPANTES premiados e seus acompanhantes serão fornecidos pela ALLIANZ, conforme por esta definido. Quaisquer despesas extras que o PARTICIPANTE ganhador e/ou seu acompanhante incorrerem para retirada e/ou usufruir do prêmio deverão ser contratados diretamente por estes, sob sua exclusiva responsabilidade e custeio, incluindo, mas não se limitando, trocas de acomodação ou alteração na data ou horário das passagens aéreas, sem direito a reembolso;
- (vi) O não comparecimento do PARTICIPANTE ganhador e de seu acompanhante no aeroporto e/ou no hotel, na data, horário e/ou condições estipuladas, será presumido como desistência voluntária destas ofertas, extinguindo-se, imediatamente, qualquer obrigação da ALLIANZ perante o PARTICIPANTE ganhador e seu acompanhante.
- (vii) O PARTICIPANTE e seu acompanhante serão os únicos e exclusivos responsáveis pela obtenção (incluindo os custos inerentes) e porte dos documentos indispensáveis para o embarque e ingresso no local de destino e evento, tais como Documento de Identidade, Vacinas, etc.

9.8. Para o Prêmio 2:

- (i) Caso o PARTICIPANTE não retire o prêmio no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado ou no prazo indicado expressamente pela ALLIANZ, este perderá seu direito, podendo a ALLIANZ dar a destinação que lhe interessar;
- (ii) O PARTICIPANTE ganhador e seu acompanhante devem respeitar a classificação etária do evento.
- (iii) Quaisquer despesas extras que o PARTICIPANTE ganhador e/ou seu acompanhante incorrerem para retirar e/ou usufruir do prêmio deverão ser contratadas diretamente por estes, sob sua exclusiva responsabilidade e custeio, incluindo, mas não se limitando, a acomodação ou passagens aéreas, sem direito a reembolso;
- (iv) O PARTICIPANTE ganhador e seu acompanhante serão os únicos e exclusivos responsáveis pela obtenção (incluindo os custos inerentes) e porte dos documentos indispensáveis para ingresso no local do evento, tais como Documento de Identidade, Vacinas, etc.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ALLIANZ reserva para si o direito de cancelar ou modificar esta Campanha, incluindo alteração de premiação, caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro fato que fuja de seu controle e/ou que comprometa a sua integridade e a da Campanha, entre outros, a exclusivo critério da ALLIANZ.

10.2. Todas as alterações realizadas pela ALLIANZ neste Regulamento serão comunicadas com antecedência aos PARTICIPANTES.

10.3. Fica a critério exclusivo da ALLIANZ estabelecer mecanismos preventivos de fraude e, caso constatada, o PARTICIPANTE será excluído imediatamente desta Campanha, bem como de eventuais campanhas futuras de vendas e incentivos realizadas pela ALLIANZ.

10.4. Os PARTICIPANTES desta Campanha manifestam sua total concordância com este Regulamento, bem como estão cientes e de acordo com a Política Anticorrupção e o Código de Conduta Comercial da ALLIANZ, que se encontram publicados na *AllianzNET*.

10.5. Os PARTICIPANTES concordam expressamente, através da participação nesta Campanha, que a ALLIANZ não será responsável por qualquer indenização, dano ou prejuízo, seja material ou moral, oriundo da aceitação da premiação, bem como de sua participação na Campanha, ou por quaisquer acidentes, incidentes ou contratemplos ocorridos durante o usufruto do prêmio.

10.6. Com a participação nesta Campanha, os PARTICIPANTES declaram que estão cientes de que a ALLIANZ poderá realizar registro audiovisual ou fotográfico, desde a entrega dos prêmios até a finalização do seu respectivo usufruto, autorizando, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus à ALLIANZ e/ou empresa por ela contratada, e/ou de empresas do grupo, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos para divulgação e publicação desta Campanha em qualquer tipo de local, podendo sua utilização ser da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação da ALLIANZ.

10.7. Não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão final da premiação, tampouco solicitação de dilação de prazo, por qualquer PARTICIPANTE, sob qualquer pretexto.

10.8. O processo de apuração dos ganhadores poderá ser acompanhado pela área de Auditoria Interna da ALLIANZ, que observará aspectos como: critérios de elegibilidade, pontuação e premiação.

10.9. Qualquer dúvida que surgir e não estiver devidamente prevista neste Regulamento será sanada pela Diretoria da ALLIANZ, cujas decisões serão definitivas e irrecorríveis.

10.10. Os PARTICIPANTES declaram estar cientes e de acordo que as condições pactuadas neste Regulamento, em nenhuma hipótese, poderão caracterizar qualquer situação de conflito de interesses de forma a ensejar qualquer prejuízo ao cliente segurado ou à ALLIANZ.

10.11. Em decorrência da participação nesta Campanha, os PARTICIPANTES estão cientes e de acordo que sua participação em qualquer Programa, Campanha e/ou quaisquer outros tipos de ações de

incentivo relacionados a complemento de comissão de corretagem da ALLIANZ estará condicionada a prévia avaliação da ALLIANZ, a seu exclusivo critério, de acordo com suas políticas internas.

10.12. O PARTICIPANTE declara ter lido e estar de acordo com a “Política de Privacidade de Dados” da ALLIANZ, disponível no site institucional (<https://www.allianz.com.br/politica-de-privacidade>), concordando com a coleta e tratamento de dados pessoais (nome, CPF, número de registro profissional, endereço de e-mail, telefone e nome da sua empresa), necessários para a execução dos termos objeto desta Campanha. Os dados pessoais coletados ficarão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades para os quais foram retidos.

10.13. Serão automaticamente desclassificados os PARTICIPANTES que agirem de má-fé ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou utilizarem mecanismos fraudulentos ou ilícitos.

10.14. Com a participação nesta Campanha, os PARTICIPANTES declaram que estão cientes e concordam que a ALLIANZ poderá enviar e-mails de comunicação relacionados à Campanha e aos Produtos que a integram.



REGULAMENTO DA CAMPANHA DE
VENDAS – ALLIANZ PARQUE

JUSTIN BIEBER

2022

**REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS – ALLIANZ PARQUE JUSTIN BIEBER - JUSTICE WORLD
TOUR 2022**

1. PERÍODO

1.1. A Campanha de Vendas – Show “Justin Bieber -Justice World Tour 2022” ocorrerá de 01 de maio de 2022 a 31 de julho de 2022.

2. ELEGIBILIDADE

2.1. Esta Campanha é direcionada exclusivamente aos **Corretores de Seguros**, pessoa jurídica ou pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, estabelecida no território nacional, desde que:

- (i) com registro regular perante a SUSEP em todo o território nacional;
- (ii) estejam cadastrados na base da Allianz Seguros S/A (“ALLIANZ”), nos Produtos participantes desta Campanha, até 20 de abril de 2022;
- (iii) atendam aos requisitos de inscrição previstos no item 3, abaixo; e
- (iv) observem os critérios estabelecidos na Política Anticorrupção e no Código de Conduta Comercial da ALLIANZ, disponíveis no *AllianzNet*.

2.2. Para os fins desta Campanha, nos casos em que houver agrupamento entre os Corretores(as) participantes, por decisão exclusiva da Diretoria Comercial da ALLIANZ, somente serão considerados os(as) assim classificados até 20 de abril de 2022, conforme “Termo de Credenciamento de Agrupamento de Produção”, podendo ser consideradas eventuais alterações de agrupamentos que ocorram durante o período da Campanha, desde que aprovado pela Diretoria Comercial da ALLIANZ e devidamente formalizado. Em caso de agrupamento, somente a “Corretora Principal” será premiada pela ALLIANZ, mas esta poderá indicar participante do grupo que a representará na premiação desta Campanha, desde que atingidos os critérios definidos neste Regulamento, em especial o item 6, abaixo.

2.3. Fica desde já esclarecido que **não participam** desta Campanha Corretores(as) da Regional “Corporate e Parcerias” e Corretores(as) segmentados como Assessorias, Cativos de Assessorias, Bancos, Corretoras Cativas, Cooperativas, Montadoras, Mega Brokers (conforme enquadramento efetuado pela ALLIANZ), bem como Corretores(as) já classificados no início da Campanha ou que, durante essa, tenham classificação de atendimento em *Run – off*, ou seja, que deixaram de comercializar os produtos da ALLIANZ e permanecem apenas com as apólices já emitidas até o fim de sua vigência.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os(as) Corretores(as) elegíveis que possuírem cadastro ativo na ALLIANZ participarão automaticamente desta Campanha, observando todas as regras previstas no item 2, acima, deste Regulamento.

3.1.1. Os(as) Corretores(as) elegíveis que atenderem aos critérios previstos neste Regulamento e aderirem automaticamente a Campanha serão considerados, e doravante denominados como “PARTICIPANTE(S)”.

3.2. Os PARTICIPANTES devem atuar de forma honesta, justa e profissional, levando sempre em consideração os melhores interesses dos clientes.

3.2.1. Desde já, fica determinado que serão excluídos automaticamente da Campanha os PARTICIPANTES que se envolverem em qualquer tipo de fraude, seja ela comprovada ou mero indício, ou ainda em caso de violação de regras éticas e/ou comerciais, ou que estejam em desacordo com as regras previstas na Política Anticorrupção e/ou Código de Conduta Comercial da ALLIANZ.

3.2.2. O Departamento de Compliance realizará a análise da listagem prévia dos PARTICIPANTES premiados e poderá vetar a concessão de premiação caso verifique infrações, especialmente as relacionadas no item 3.2. e 3.2.1., acima.

3.3. Caso o PARTICIPANTE não tenha interesse em participar desta Campanha, deverá formalizar sua recusa, por *e-mail*, para o seu *account* de atendimento e, feita esta manifestação, não poderá mais participar da Campanha.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Definições iniciais:

i - Prêmio Emitido Líquido (PEL): Prêmios Diretos (-) Cosseguro Cedido (-) Cancelamentos.

ii - Incremento de Prêmio Emitido Líquido: PEL do período referencial *versus* o PEL do mesmo período referencial do ano anterior. Caso o PEL do ano anterior seja negativo, a base para cálculo do incremento será considerada igual a zero.

iii - Pontos: O atingimento dos objetivos com o incremento em PEL e Carteira será convertido em pontos, de acordo com o item 6, abaixo.

iv - Cancelamento: Quantidade de apólices canceladas em comparação ao total de apólices vigentes no ano anterior. Para fins desta Campanha será considerado o percentual de 20% de cancelamento como critério de desclassificação.

v - Carteira: É a soma do PEL de todas as apólices emitidas dos Produtos participantes pelo Corretor(a) no período da Campanha.

vi – Qualidade de Sinistro: (Sinistro + Despesa de Sinistro + Comissão) 12 (doze) meses (/) Prêmio Ganho 12 (doze) meses.

5. PRODUTOS PARTICIPANTES

5.1. Para efeito de pontuação nesta Campanha, serão considerados os seguintes Produtos e agrupamentos:

VIDA		
Ramo	Agrupamento de Ramo	Nome Produto
101	ACIDENTES INDIVIDUAL	Acidentes Pessoas Individual
116	ACIDENTES INDIVIDUAL	Acidentes Pessoas Individual
157	ACIDENTES INDIVIDUAL	Acidentes Pessoas
168	ACIDENTES INDIVIDUAL	Acidentes Pessoas

103	VIDA INDIVIDUAL	Vida Individual
115	VIDA INDIVIDUAL	Vida Individual
163	VIDA INDIVIDUAL	Vida
169	VIDA INDIVIDUAL	Vida
102	ACIDENTES COLETIVO	Acidentes Pessoais Coletivo
107	ACIDENTES COLETIVO	Acidentes Pessoais Coletivo
159	ACIDENTES COLETIVO	Acidentes Pessoais Coletivo
104	VIDA COLETIVO	Vida Coletivo
108	VIDA COLETIVO	Vida PME
111	VIDA COLETIVO	Assistência Vida
155	VIDA COLETIVO	Prestamista
161	VIDA COLETIVO	Vida Novo PME Global Renda de Eventos Aleatórios
168	VIDA COLETIVO	Vida em Grupo

6. REGRAS DE PONTUAÇÃO

6.1. O PARTICIPANTE terá metas de incremento de PEL e Carteira, que, quando alcançadas de forma integral para cada meta, serão transformadas em pontos, considerando o critério de pontuação máxima por linha de negócio, conforme descrito no Quadro I, abaixo:

Quadro I

Faixa PEL/ano	Linha de Negócio	Incremento	Pontos	Limite Incremento	Pontuação Máxima
Pel Incremental	Vida ¹	R\$ 5.000	5	Sem limite	Sem limite
Faixa PEL/ano	Linha de Negócio	Objetivo	Pontos	Limite	Pontuação Máxima
Carteira 2022	PEL Total Vida	R\$ 30.000	2	Sem limite	30

¹Vida: Vida Individual, Acidentes pessoais individuais, Acidentes pessoais Coletivo, Vida Coletivo e Vida Global.

7. REGRAS DE APURAÇÃO

7.1. Os pontos serão apurados ao final do período da Campanha e contabilizados até o 10º dia útil do mês subsequente ao período de apuração. Os pontos apurados desta forma serão considerados provisórios, pois estarão sujeitos à validação, conforme disposto no item 7.3, abaixo.

7.2. Não serão computadas na apuração da Campanha propostas transmitidas, mas não aceitas e/ou não emitidas.

7.3. Em até 90 (noventa) dias após o período de apuração mencionado no item 7.1., supra, será realizada a validação dos pontos. O PARTICIPANTE poderá ser desclassificado, não tendo direito a qualquer premiação caso atinja, durante este período, o percentual igual ou superior a 20% de

cancelamentos, seja por linha de Produto ou no total de apólices emitidas, bem como se verificado indícios de má fé na comercialização e/ou violação das regras previstas na Política Anticorrupção e/ou Código de Conduta Comercial da ALLIANZ.

7.3.1. Para fins de pontuação no escopo da Campanha, a migração de um seguro do ramo 166 – Vida em Grupo para o ramo 103 – Vida Individual, não será considerada para fins de pontuação, tendo em vista tratar-se de mera realocação de risco.

7.4. Os PARTICIPANTES serão comunicados dos resultados no mês subsequente à apuração, por e-mail.

8. PREMIAÇÕES

8.1. Os 60 (sessenta) PARTICIPANTES com as maiores pontuações apuradas nesta Campanha serão contemplados da seguinte forma:

8.1.1. **Prêmio 1:** Os PARTICIPANTES contemplados do 1º ao 2º lugar no ranking de cada regional, conforme regras de premiação, abaixo, serão premiados com **01 (um) par de ingressos Camarote** no Allianz Parque para o show “Justin Bieber -Justice World Tour 2022”, **incluindo** passagem aérea de ida/volta em classe econômica e estadia em hotel (1 diária) categoria turística e traslados, conforme tabela, abaixo:

PRÊMIO 1 – Camarote Item 8.1.1	
REGIONAL	Corretores
REGIONAL CO/MG	1º ao 2º lugar
REGIONAL N/NE	1º ao 2º lugar
REGIONAL RJ/ES	1º ao 2º lugar
REGIONAL SÃO PAULO	1º ao 2º lugar
REGIONAL SP INTERIOR	1º ao 2º lugar
REGIONAL SUL	1º ao 2º lugar
TOTAL	12

8.1.2. **Prêmio 2:** Os PARTICIPANTES contemplados do 3º lugar ao 10º lugar no ranking de cada regional, conforme regras de premiação, abaixo, serão premiados com **01 (um) par de ingressos Cadeira** no Allianz Parque para o show “Justin Bieber -Justice World Tour 2022”, **não incluindo** passagem aérea e/ou estadia em hotel e traslados, correndo estes custos exclusivamente por conta do PARTICIPANTE premiado, conforme tabela, abaixo:

PRÊMIO 2 – Cadeiras Item 8.1.1	
REGIONAL	Corretores
REGIONAL CO/MG	3º ao 10º lugar
REGIONAL N/NE	3º ao 10º lugar
REGIONAL RJ/ES	3º ao 10º lugar
REGIONAL SÃO PAULO	3º ao 10º lugar

REGIONAL SP INTERIOR	3º ao 10º lugar
REGIONAL SUL	3º ao 10º lugar
TOTAL	48

8.2. O PARTICIPANTE ganhador e seu acompanhante serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo cumprimento das regras impostas pelo Allianz Parque para participação do show, incluindo a faixa etária.

8.3. Em conformidade com a Lei nº 12.846/13 e com as normas de Compliance do Grupo ALLIANZ, os dados dos PARTICIPANTES ganhadores e seus acompanhantes deverão ser previamente reportados para a área de Compliance para que sejam conduzidas as devidas análises de integridade, bem como relacionamento com pessoas ligadas a governo(s) ou que tenha relevância pública similar.

8.3.1. O Departamento de Compliance tem como objetivo mitigar cenários de conflito de interesses, risco reputacional e outros riscos relacionados à Integridade, assim como orientar sobre eventual mitigação ou decidir a respeito da impossibilidade de contemplar os PARTICIPANTES ganhadores e seus acompanhantes nas premiações.

8.4. Fica vetada a participação de acompanhantes com vínculo empregatício junto a empresas congêneres do mercado segurador.

8.5. A premiação decorrente da presente Campanha não se caracteriza como comissão de corretagem.

8.6. A ALLIANZ poderá alterar, a qualquer tempo, os prêmios, em virtude de caso fortuito e/ou força maior, ou, ainda, por prêmio semelhante em caso de indisponibilidade ou dificuldade de aquisição, a seu exclusivo critério.

9. REGRAS DE PREMIAÇÃO

9.1. Ao final do período de participação na Campanha e na forma do item 7, acima, a ALLIANZ realizará o levantamento de todos os PARTICIPANTES e respectivas pontuações obtidas durante a Campanha, definindo desta forma um ranking geral de classificação para a identificação dos vencedores, quais sejam, os que tiverem obtido, no referido período, a maior pontuação, **observada a ordem de classificação em cada uma das regionais**, conforme posições e quantidades indicadas no item 8.1.1, acima.

9.1.1. A distribuição de vagas para **prêmio 1 e prêmio 2** é igual para cada regional.

9.2. Fica ainda esclarecido que, para fazer parte do ranking geral ao final da Campanha, os participantes devem, no período total apurado, possuir um crescimento superior a 0 (zero) e, ainda, não somar um percentual superior a 85% (oitenta e cinco por cento) de qualidade no sinistro nos Produtos participantes da Campanha.

9.3. Em caso de empate, será definido como contemplado o PARTICIPANTE que tiver alcançado o maior PEL Incremental nos Produtos participantes no período da Campanha, considerando até 4 casas decimais.

9.4. Somente poderão ser contemplados com as premiações os corretores sócios atuantes responsáveis por angariar e promover contratos de seguros entre a ALLIANZ e clientes na

PARTICIPANTE contemplada, desde que maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Em caso de agrupamento, somente será premiado pela ALLIANZ a Corretora Principal, mas esta poderá indicar, como contemplado para receber o prêmio, um dos corretores pertencentes ao seu agrupamento, conforme Termo de Credenciamento de Agrupamento de Produção, nos termos deste Regulamento.

9.5. A premiação obrigatoriamente obedecerá aos critérios definidos neste Regulamento, sendo vedado o direcionamento de prêmios aos PARTICIPANTES.

9.6. As premiações são pessoais, individuais e intransferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição dos prêmios oferecidos por solicitação dos PARTICIPANTES.

9.7. Para o Prêmio 1:

- (i) Caso o PARTICIPANTE não retire o prêmio no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado ou no prazo indicado expressamente pela ALLIANZ, este perderá seu direito, podendo a ALLIANZ dar a destinação que lhe interessar;
- (iii) O PARTICIPANTE ganhador e seu acompanhante devem respeitar a classificação etária do evento.
- (iv) As despesas de hospedagem e passagem aérea ida/volta para os PARTICIPANTES premiados e seus acompanhantes serão fornecidos pela ALLIANZ, conforme por esta definido. Quaisquer despesas extras que o PARTICIPANTE ganhador e/ou seu acompanhante incorrerem para retirada e/ou usufruir do prêmio deverão ser contratados diretamente por estes, sob sua exclusiva responsabilidade e custeio, incluindo, mas não se limitando, trocas de acomodação ou alteração na data ou horário das passagens aéreas, sem direito a reembolso;
- (vi) O não comparecimento do PARTICIPANTE ganhador e de seu acompanhante no aeroporto e/ou no hotel, na data, horário e/ou condições estipuladas, será presumido como desistência voluntária destas ofertas, extinguindo-se, imediatamente, qualquer obrigação da ALLIANZ perante o PARTICIPANTE ganhador e seu acompanhante; e
- (vii) O PARTICIPANTE e seu acompanhante serão os únicos e exclusivos responsáveis pela obtenção (incluindo os custos inerentes) e porte dos documentos indispensáveis para o embarque e ingresso no local de destino e evento, tais como Documento de Identidade, Vacinas, etc.

9.8. Para o Prêmio 2:

- (i) Caso o PARTICIPANTE não retire o prêmio no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado ou no prazo indicado expressamente pela ALLIANZ, este perderá seu direito, podendo a ALLIANZ dar a destinação que lhe interessar;
- (ii) O PARTICIPANTE ganhador e seu acompanhante devem respeitar a classificação etária do evento.
- (iii) Quaisquer despesas extras que o PARTICIPANTE ganhador e/ou seu acompanhante incorrerem para retirar e/ou usufruir do prêmio deverão ser contratadas diretamente por estes, sob sua exclusiva responsabilidade e custeio, incluindo, mas não se limitando, a acomodação ou passagens aéreas, sem direito a reembolso; e
- (iv) O PARTICIPANTE ganhador e seu acompanhante serão os únicos e exclusivos responsáveis pela obtenção (incluindo os custos inerentes) e porte dos documentos indispensáveis para ingresso no local do evento, tais como Documento de Identidade, Vacinas, etc.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ALLIANZ reserva para si o direito de cancelar ou modificar esta Campanha, incluindo alteração de premiação, caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro fato que fuja de seu controle e/ou que comprometa a sua integridade e a da Campanha, entre outros, a exclusivo critério da ALLIANZ.

10.2. Todas as alterações realizadas pela ALLIANZ neste Regulamento serão comunicadas com antecedência aos PARTICIPANTES.

10.3. Fica a critério exclusivo da ALLIANZ estabelecer mecanismos preventivos de fraude e, caso constatada, o PARTICIPANTE será excluído imediatamente desta Campanha, bem como de eventuais campanhas futuras de vendas e incentivos realizadas pela ALLIANZ.

10.4. Os PARTICIPANTES desta Campanha manifestam sua total concordância com este Regulamento, bem como estão cientes e de acordo com a Política Anticorrupção e o Código de Conduta Comercial da ALLIANZ, que se encontram publicados na *AllianzNET*.

10.5. Os PARTICIPANTES concordam expressamente, através da participação nesta Campanha, que a ALLIANZ não será responsável por qualquer indenização, dano ou prejuízo, seja material ou moral, oriundo da aceitação da premiação, bem como de sua participação na Campanha, ou por quaisquer acidentes, incidentes ou contratemplos ocorridos durante o usufruto do prêmio.

10.6. Com a participação nesta Campanha, os PARTICIPANTES declaram que estão cientes de que a ALLIANZ poderá realizar registro audiovisual ou fotográfico, desde a entrega dos prêmios até a finalização do seu respectivo usufruto, autorizando, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus à ALLIANZ e/ou empresa por ela contratada, e/ou de empresas do grupo, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos para divulgação e publicação desta Campanha em qualquer tipo de local, podendo sua utilização ser da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação da ALLIANZ.

10.7. Não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão final da premiação, tampouco solicitação de dilação de prazo, por qualquer PARTICIPANTE, sob qualquer pretexto.

10.8. O processo de apuração dos ganhadores poderá ser acompanhado pela área de Auditoria Interna da ALLIANZ, que observará aspectos como: critérios de elegibilidade, pontuação e premiação.

10.9. Qualquer dúvida que surgir e não estiver devidamente prevista neste Regulamento será sanada pela Diretoria da ALLIANZ, cujas decisões serão definitivas e irrecorríveis.

10.10. Os PARTICIPANTES declaram estar cientes e de acordo que as condições pactuadas neste Regulamento, em nenhuma hipótese, poderão caracterizar qualquer situação de conflito de interesses de forma a ensejar qualquer prejuízo ao cliente segurado ou à ALLIANZ.

10.11. Em decorrência da participação nesta Campanha, os PARTICIPANTES estão cientes e de acordo que sua participação em qualquer Programa, Campanha e/ou quaisquer outros tipos de ações de incentivo relacionados a complemento de comissão de corretagem da ALLIANZ estará condicionada a prévia avaliação da ALLIANZ, a seu exclusivo critério, de acordo com suas políticas internas.

10.12. O PARTICIPANTE declara ter lido e estar de acordo com a “Política de Privacidade de Dados” da ALLIANZ, disponível no site institucional (<https://www.allianz.com.br/politica-de-privacidade>), concordando com a coleta e tratamento de dados pessoais (nome, CPF, número de registro profissional, endereço de e-mail, telefone e nome da sua empresa), necessários para a execução dos termos objeto desta Campanha. Os dados pessoais coletados ficarão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades para os quais foram retidos.

10.13. Serão automaticamente desclassificados os PARTICIPANTES que agirem de má-fé ou que, de alguma forma, burlarem as regras e condições deste Regulamento ou utilizarem mecanismos fraudulentos ou ilícitos.

10.14. Com a participação nesta Campanha, os PARTICIPANTES declaram que estão cientes e concordam que a ALLIANZ poderá enviar e-mails de comunicação relacionados à Campanha e aos Produtos que a integram.